



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 [ART.18, INCISO I, §1º E § 2º] E DECRETO MUNICIPAL N. 9.430/2023 [ART. 93 E 94].

OBJETIVO:

ANALISAR A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO INTENCIONADA, POR MEIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, BEM COMO LEVANTAR OS ELEMENTOS ESSENCIAIS QUE SERVIRÃO PARA COMPOR O TERMO DE REFERÊNCIA, DE FORMA A MELHOR ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC NO QUE TANGE A ESTE PROCESSO, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO UTILIZADAS PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E MEDICAMENTOS DAS SALAS DE VACINAÇÃO, REDE DE FRIO E FARMÁCIA EXCEPCIONAL DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE**

REFERÊNCIA LEGAL:

ART. 18-LEI 14.133/2021. A FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO É CARACTERIZADA PELO PLANEJAMENTO E DEVE COMPATIBILIZAR-SE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA O INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DESTA LEI, SEMPRE QUE ELABORADO, E COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO ABORDAR TODAS AS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS, MERCADOLÓGICAS E DE GESTÃO QUE PODEM INTERFERIR NA CONTRATAÇÃO, COMPREENDIDOS:

I - A DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUE CARACTERIZE O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ETP:

RAFAELA LOPES DORIA – NUTRICIONISTA.

NATALIA DE ANDRADE CABRAL MARCHI- ENFERMEIRA.

01. ÁREA REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO.

A PRESENTE CONTRATAÇÃO FOI SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUSQUE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO E DE SEUS QUANTITATIVOS BASEIAM-SE NA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS. CONSIDERANDO QUE DE ACORDO COM O ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO. CONSIDERANDO QUE A LEI Nº 8.080/1990 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) TEM COMO UM DEU SEUS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES A INTEGRALIDADE DE ASSISTÊNCIA, ENTENDIDA COMO CONJUNTO ARTICULADO E CONTÍNUO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PREVENTIVOS E CURATIVOS, INDIVIDUAIS E COLETIVOS, EXIGIDOS PARA CADA CASO EM TODOS OS NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DO SISTEMA. CONSIDERANDO QUE UM DOS OBJETIVOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) É A ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS POR INTERMÉDIO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, COM A REALIZAÇÃO INTEGRADA DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS E DAS ATIVIDADES PREVENTIVAS. CONSIDERANDO QUE OS ESTABELECIMENTOS DE VACINAÇÃO SOMENTE SÃO



Rua Germano Schaefer, 66, Centro | Brusque - SC | fone: 47 3255-6800 | www.brusque.sc.gov.br

Assinado por 3 pessoas: NATALIA DE ANDRADE CABRAL MARCHI, THAYSE ROSA e RAFAELA LOPES DORIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brusque.1000.io/verificacao/C765-BC49-896A-1D3F> e informe o código C765-BC49-896A-1D3F
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/11/2023 11:15:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p655f5e6507214>



CREDENCIADOS E LICENCIADOS QUANDO ATENDIDOS OS REQUISITOS MÍNIMOS DE EQUIPAMENTOS DAS SALAS DE VACINA PREVISTO PELO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES (PNI), QUE ATUA COM IMPORTANTE PAPEL NO SUS, IMPACTANDO DIRETAMENTE NA REDUÇÃO, ELIMINAÇÃO E ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS POR MEIO DAS VACINAS E DA VIGILÂNCIA. AINDA CONFORME O PNI ATRAVÉS DO MANUAL DE REDE DE FRIO, O ITEM 6.6.2 *CUIDADOS E ORIENTAÇÕES* PRECONIZA QUE “REALIZAR A MANUTENÇÃO PERIÓDICA, PREDITIVA E PREVENTIVA, É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR OS REQUISITOS DE SEGURANÇA, DESEMPENHO E FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, AMPLIANDO SUA VIDA ÚTIL E ASSEGURANDO A CONSERVAÇÃO DOS IMUNOBIOLOGICOS”. CONSIDERANDO O ITEM 5.5.2 DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES, REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA – MP, A ABNT DEFINE MP COMO “MANUTENÇÃO EFETUADA EM INTERVALOS PREDETERMINADOS, OU DE ACORDO COM CRITÉRIOS PRESCRITOS, DESTINADA A REDUZIR A PROBABILIDADE DE FALHA OU A DEGRADAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE UM ITEM”. OU SEJA, PRETENDE-SE REDUZIR POTENCIAIS FALHAS E PARADAS DOS EQUIPAMENTOS MEDIANTE INTERVENÇÕES TÉCNICAS PERIÓDICAS COM AJUSTES DE PARÂMETROS DE TRABALHO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE NATURAL. INCLUI VÁRIOS NÍVEIS DE AÇÕES, DESDE INSPEÇÕES DIÁRIAS A INTERVENÇÕES SEMESTRAIS OU ANUAIS. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DEVE SEMPRE SER EXECUTADA POR PESSOAL CAPACITADO, PREFERENCIALMENTE SERVIÇOS AUTORIZADOS E COM PEÇAS GENUÍNAS, E DEVERÁ SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DEFINIDAS NO MANUAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO QUANTO AOS REQUISITOS E PERIODICIDADE. CONSIDERANDO O ITEM 5.5.3 DO MANUAL DE REDE DE FRIO, QUANTO À MANUTENÇÃO CORRETIVA – MC, SEGUNDO A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), MC “É MANUTENÇÃO EFETUADA APÓS A OCORRÊNCIA DE UMA PANE DESTINADA A RECOLOCAR UM ITEM EM CONDIÇÕES DE EXECUTAR UMA FUNÇÃO REQUERIDA”. A CORRETIVA É O TIPO DE MANUTENÇÃO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ SUJEITO, AINDA QUE SE TENHA ATENDIDO EM RIGOR A REALIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREDITIVAS E PREVENTIVAS. ESTA MANUTENÇÃO DEVE SER REALIZADA POR SERVIÇO ESPECIALIZADO E, PORTANTO, DEVEM CONSTAR NOS CONTRATOS DE SERVIÇO, QUANDO ADEQUADO. É ESSENCIAL REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU REPAROS OPORTUNOS. OS SERVIÇOS REALIZADOS ADEQUADAMENTE TENDEM A AUMENTAR A DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO, REDUZINDO O NÚMERO DE DEFEITOS E/OU FALHA DE FUNCIONAMENTO E A EXPOSIÇÃO DOS IMUNOBIOLOGICOS A TEMPERATURAS FORA DA FAIXA RECOMENDADA PELO PROGRAMA, NOS CASOS DAS CÂMARAS E DOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA QUE JUNTOS PROMOVEM CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DE SEGURANÇA PARA O ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS, POR EXEMPLO.

CONFORME PORTARIA Nº. 1.332 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 (EM ANEXO COM GRIFOS) PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE SC Nº. 21.914 QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA O CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS PARA O CREDENCIAMENTO, LICENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS QUE REALIZAM ATIVIDADES DE VACINAÇÃO HUMANA NO ESTADO DE SANTA CATARINA:

“SEÇÃO II – DOS EQUIPAMENTOS - ART. 22 OS ESTABELECIMENTOS DE VACINAÇÃO SOMENTE SERÃO CREDENCIADOS E LICENCIADOS QUANDO ATENDIDOS OS REQUISITOS MÍNIMOS DE EQUIPAMENTOS DAS SALAS DE VACINA PARA REALIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE: I. CÂMARA REFRIGERADA EXCLUSIVA, PARA GUARDA E CONSERVAÇÃO DE VACINAS, REGULARIZADA PERANTE A ANVISA. DIMENSIONAR A QUANTIDADE E A CAPACIDADE EM LITROS DO EQUIPAMENTO EM FUNÇÃO DA DEMANDA DE ARMAZENAMENTO, COM TERMÔMETRO DE MENSURAÇÃO DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA. DISPOR DE RECURSO DE SEGURANÇA COM AUTONOMIA PARA SUPRIMENTO EMERGENCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA, NOS CASOS DE FALTA OU FALHA DO FORNECIMENTO, POR NO MÍNIMO 12 HORAS, COM SISTEMA DE ALARME E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES



“SEÇÃO III – DA MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - ART. 23 TODOS OS EQUIPAMENTOS PASSÍVEIS DE CALIBRAÇÃO DEVEM SER CALIBRADOS QUANDO NECESSÁRIO E COM FREQUÊNCIA MÍNIMA ANUAL, BEM COMO DEVEM RECEBER MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA, SEGUNDO REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO ÓRGÃO COMPETENTE, INSTRUÇÕES DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E QUANDO NECESSÁRIO À MANUTENÇÃO CORRETIVA”.

A QUEBRA/PARADA DESSES EQUIPAMENTOS DIMINUI A PRODUTIVIDADE DA EQUIPE E GERA RISCOS DE PERDA DE MATERIAIS DE CUSTO ELEVADO, COMO IMUNOBIOLOGICOS E MEDICAMENTOS. COM A PRESENTE CONTRATAÇÃO, A VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS AUMENTARÁ, DEVIDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS. COM A MANUTENÇÃO, O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO TERÁ UMA MELHOR QUALIDADE, TRAZENDO SATISFAÇÃO A TODOS E EVITANDO DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS A OUTRAS LOCALIDADES. ALÉM DE TRAZER ECONOMIA A CURTO E A LONGO PRAZO PARA A PREFEITURA. A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO VISA GARANTIR A DISPONIBILIDADE DA FUNÇÃO DAS CÂMARAS DE MODO A PERMITIR UM ADEQUADO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E FARMÁCIA, COM CONFIABILIDADE E SEGURANÇA.

3.1. PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE CONDICÕES:

- a) A MANUTENÇÃO DEVE SEMPRE SER EXECUTADA POR PESSOAL CAPACITADO E COM PEÇAS GENUÍNAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DEFINIDAS NO MANUAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;
- b) A HORA TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPREENDE A MANUTENÇÃO DE TODAS AS PARTES QUE O COMPÕE, SENDO PARTES ELÉTRICA, MECÂNICA, DIGITAL, ETC.;
- c) A EMPRESA DEVE DAR GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTALADOS E OS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÍNIMO PELO PRAZO LEGAL.
- d) EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (HORA TÉCNICA) DE ACORDO COM AS MELHORES TÉCNICAS E COM PESSOAL QUALIFICADO.
- e) FORNECER AS FERRAMENTAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS, TRANSPORTE E TUDO MAIS QUE FOR NECESSÁRIO PARA A COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.





- f) FORNECER PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, QUALIFICADOS E TOTALMENTE CAPACITADOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, TREINANDO -OS SEMPRE QUE NECESSÁRIO;
- g) TODOS OS PROFISSIONAIS QUE FOREM CONTRATADOS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO TRABALHAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, DEVENDO TAIS ITENS SEREM CUSTEADOS PELA CONTRATADA;
- h) FORNECER E OBRIGAR OS SEUS EMPREGADOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PREPOSTOS A UTILIZAREM OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, BEM COMO CUMPRIR COM AS DEMAIS NORMAS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA, MEDICINA E HIGIENE DO TRABALHO;
- i) OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DEVERÃO SER REALIZADOS, EM REGRA, NO LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO, SENDO QUE, SÓ PODERÃO SER RETIRADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA NA SEDE DA CONTRATADA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE, CASO NÃO SEJA POSSÍVEL O CONserto NO LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO, DEVENDO, NESTES CASOS, A CONTRATADA OFERECER O SERVIÇO DE REMOÇÃO GRATUITA DOS EQUIPAMENTOS, ENTRE O LOCAL DE UTILIZAÇÃO E OS LOCAIS QUE DEVAM SER LEVADOS PARA MANUTENÇÃO.
- j) A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR REALIZAR A INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO, OU SEJA, MONTAGEM E/OU DESMONTAGEM, DOS EQUIPAMENTOS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.
- k) PROVIDENCIAR, POR CONTA PRÓPRIA, TODA A SINALIZAÇÃO NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO SENTIDO DE EVITAR QUALQUER TIPO DE ACIDENTE.
- l) OS EQUIPAMENTOS SUBMETIDOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DEVERÃO SER LIBERADOS OU ENTREGUES DEVIDAMENTE LIMPOS, OU SEJA, LIVRES DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- m) EMITIR AO FIM DO CHAMADO E DAS VISITAS, RELATÓRIOS PORMENORIZADOS, QUE DEVERÃO SER COMPILADOS E ANEXADOS A NOTA FISCAL PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.

3.2. PARA TODO ATENDIMENTO DEVERÁ SER FEITO UM DOCUMENTO DE ATENDIMENTO TÉCNICO, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE A CONTRATANTE, CONSTANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações:

- a) IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO;
- b) DATA E HORA DO INÍCIO E FINAL DO ATENDIMENTO TÉCNICO;
- c) DESCRIÇÃO DO(S) PROBLEMA(S) ENCONTRADO(S);
- d) DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) EXECUTADO(S);
- e) DESCRIÇÃO DE EVENTUAL(AIS) PENDÊNCIA(S);
- f) DESCRIÇÃO DE EVENTUAL(AIS) PEÇA(S) APLICADAS(S);
- g) STATUS DO EQUIPAMENTO APÓS O ATENDIMENTO TÉCNICO;
- h) NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO TÉCNICO;
- i) NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE MUNICIPAL.

3.3. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPREENDE AS AÇÕES DESTINADAS A PREVENIR OCORRÊNCIA DE FALHAS, EVITANDO FUTURAS QUEBRAS, PROVOCADAS PELO DESGASTE NATURAL DE PEÇAS PROPORCIONANDO MAIOR RENDIMENTO E DURABILIDADE, ALÉM DE CONTRIBUIR TAMBÉM PARA O PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS.

3.4. A MANUTENÇÃO CORRETIVA É UMA INTERVENÇÃO NÃO PREVIAMENTE PLANEJADA, ONDE REALIZA -SE UM CONJUNTO DE AÇÕES DESTINADA A CORRIGIR UMA FALHA OU DEGRADAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO, EM FUNÇÃO DO DESGASTE NATURAL, DECORRENTE DE UTILIZAÇÃO INCORRETA, DE DEFEITOS TÉCNICOS E EM DECORRÊNCIA DE FATORES EXTERNOS.

3.5. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

3.5.1. SOBRE O CONCEITO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SUBTENDE -SE TODA E QUALQUER PEÇA/ACESSÓRIO NECESSÁRIO PARA REPARAR UM EQUIPAMENTO E FAZER COM QUE ESTE DESEMPEÑE A FUNÇÃO PARA A QUAL FOI CONCEBIDO.



Rua Germano Schaefer, 66, Centro | Brusque - SC | fone: 47 3255-6800



www.brusque.sc.gov.br



3.5.2. A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, COM PREÇOS PRATICADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O PREÇO PRATICADO PELO REPRESENTANTE NO MERCADO LOCAL, SENDO VEDADO O USO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS RECONDICIONADOS, RECICLADAS, ENFIM, PROVENIENTES DE REUTILIZAÇÃO DE MATERIAL JÁ EMPREGADO, COM EXCEÇÃO DE EVENTUAIS CASOS FORMALMENTE AUTORIZADOS PELA CONTRATANTE;

3.5.3. QUANDO A CONTRATADA JULGAR NECESSÁRIO O EMPREGO DE PEÇA/ACESSÓRIO, ESTA DEVERÁ INDICAR A NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA) DE APLICAÇÃO DE PEÇA/ACESSÓRIO PARA A CONTRATANTE E ENVIAR ORÇAMENTO PRÉVIO;

3.5.4. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE QUE AS PEÇAS ESTÃO DE ACORDO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO, CABE A CONTRATADA ENCAMINHAR JUNTO AO ORÇAMENTO DE PEÇAS 3 (TRÊS) NOTAS FISCAIS DE OUTRAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA FINS COMPROVATÓRIOS.

3.5.5. VERIFICADA A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DA(S) PEÇA(S)/ACESSÓRIO(S) INDICADO(S) PELA CONTRATADA, COM A APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PRÉVIO PELA CONTRATADA BEM COMO 3 (TRÊS) NOTAS FISCAIS DE OUTRAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, A CONTRATANTE NÃO ESTÁ OBRIGADA A ACEITÁ -LO NOS CASOS EM QUE ESTE SE MOSTRAR SUPERIOR AO VALOR PRATICADO NO MERCADO, OCASIÃO EM QUE PODERÁ A CONTRATANTE REALIZAR ORÇAMENTOS COMPLEMENTARES PARA VERIFICAÇÃO DO PREÇO ORÇADO PELA CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ ADEQUAR OS VALORES.

3.5.6. A CONTRATANTE DEVERÁ APROVAR FORMALMENTE A APLICAÇÃO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS REFERENTE AOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS.

3.5.7. APROVADOS OS VALORES REFERENTES ÀS PEÇAS E COMPONENTES APRESENTADOS PELA CONTRATADA, NOS MOLDES DESCRITOS ACIMA, SERÁ AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO E PAGAMENTO DAS MESMAS.

3.5.8. PARA O PAGAMENTO QUANTO AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS, OS VALORES PROPOSTOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.6.1. ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, OS INTERESSADOS NA PRESENTE CONTRATAÇÃO DEVERÃO AINDA ATENDER AOS REQUISITOS E APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS OBJETO DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;
- ALVARÁ SANITÁRIO EMITIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DOMICÍLIO DA SEDE DO LICITANTE;

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A SECRETARIA DE SAÚDE, POR MEIO DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÕES BRASILEIRO OFERECE, DE FORMA GRATUITA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), MAIS DE 20 (VINTE) IMUNIZANTES PARA DIVERSAS DOENÇAS, SENDO 17 (DEZESSETE) VACINAS PARA CRIANÇAS, 07 (SETE) PARA ADOLESCENTES, 05 (CINCO) PARA ADULTOS E IDOSOS E 03 (TRÊS) PARA GESTANTES. TODAS FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO, UM DOCUMENTO QUE ESTABELECE A APLICAÇÃO DAS VACINAS DE ROTINA PARA CADA FASE DA VIDA. ATUALMENTE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE ORGANIZA EM MÉDIA 4 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO AO ANO, SOMENTE NO ÚLTIMO ANO (2022) FORAM APLICADAS MAIS DE 120 (CENTO E VINTE) MIL DOSES DE VACINAS NO MUNICÍPIO. VALE RESSALTAR QUE O MUNICÍPIO CONTA COM 23 (VINTE E TRÊS) SALAS DE VACINAS NAS UNIDADES DE SAÚDE E 1 (UMA) REDE DE FRIO NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SENDO O TOTAL DE 26 (VINTE E SEIS) CÂMARAS REFRIGERADORAS CONFORME INVENTÁRIO EM ANEXO, DAS QUAIS 8 (OITO) DA MARCA INDREL, 1 (UMA) DA MARCA ELETROSPITALAR





E 1 (UMA) DA MARCA BUNKER.

VALE FRISAR QUE PARA A OUTRA MARCA CONSTANTE NO INVENTÁRIO DA REDE DE FRIO DE BRUSQUE 2023, HÁ A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR EXCLUSIVO DA MARCA.

05. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO.

O CUSTO ESTIMADO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 107.490,80 (CENTO E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, CONSIDERANDO A PESQUISA DE MERCADO REALIZADA ATRAVÉS DE PREÇOS PÚBLICOS, ANEXO A ESTE ESTUDO.

ABAIXO CONSTA A TABELA I, TABELA II E TABELA III COM OS DADOS GERAIS DAS 10 (DEZ) CÂMARAS REFRIGERADORAS OBJETO DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS.

TABELA I

FABRICANTE	MODEL O	VERSÃO	SÉRIE	Fabricação	Nº Patrimônio	LOCALIDADE
ELETROSPITAL AR	EL0802 - 1.500 L	EL0802/5- LCD	210676	06/2021	NÃO CONSTA	REDE DE FRIO DA IMUNIZAÇÃO – RUA CENTENÁRIO, Nº. 126 – CENTRO, CEP: 88351-020

TABELA II

FABRICANTE	MODEL O	SERIAL	Fabricação	Nº Patrimônio	LOCALIDADE
BUNKER	NI 1760/50 0 – 500 L	BK2205051 3	05/2022	NÃO CONSTA	ALMOXARIFADO DA SAÚDE – RUA BENJAMIM BEBER, Nº. 755 – BAIRRO NOVA BRASÍLIA, 88352- 563

TABELA III

FABRICANTE	MODELO	SERIAL	FABRICAÇÃO	Nº PATRIMÔNIO	LOCALIDADE
INDREL	RVV 11 D - 120 L	55089	06/2019	NÃO CONSTA	UBS DOM JOAQUIM - RUA ARMANDO PEDRO MAESTRI, Nº. 300 – BAIRRO DOM JOAQUIM, CEP: 88359-300
INDREL	RVV 11 D - 120 L	53727	01/2019	NÃO CONSTA	UBS CEDRINHO - RUA ILDA DE MELO KINIS, S/Nº. - BAIRRO CEDRINHO, CEP: 88358-032
INDREL	RC 220 D - 280 L	39725	10/2013	010000001213	UBS BATEAS - RUA BERTOLDO TODT, Nº. 01 – BAIRRO BATEAS, CEP: 88355-450
INDREL	RVV 11 D - 120 L	55090	06/2019	010000022088	SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SAE) – RUA CENTENÁRIO, Nº. 126 – BAIRRO CENTRO, CEP: 88351-020
INDREL	RVV 11 D -	55091	06/2019	NÃO CONSTA	REDE DE IMUNIZAÇÃO – RUA CENTENÁRIO,

Assinado por 3 pessoas: NATALIA DE ANDRADE CABRAL MARCHI, THAYSE ROSA e RAFAELA LOPES DORIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brusque.1000.org.br/verificacao/C765-BC49-896A-1D3F> e informe o código C765-BC49-896A-1D3F
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/11/2023 11:15:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p655f5f6507214>.





	120 L				Nº. 126 – BAIRRO CENTRO, CEP: 88351-020
INDREL	RVV 1500 D/2 – 1.200 L	41486	07/2014	010000001284	REDE DE FRIO DA IMUNIZAÇÃO – RUA CENTENÁRIO, Nº. 126 – BAIRRO CENTRO, CEP: 88351-020
INDREL	RVV 2000 D – 1.560 L	61783	08/2021	NÃO CONSTA	FARMÁCIA EXCEPCIONAL - RUA PREFEIRO GERMANO SCHAEFFER, Nº. 66 – BAIRRO CENTRO, CEP: 88350-170
INDREL	RVV 2000 D – 1.560 L	61784	08/2021	NÃO CONSTA	FARMÁCIA EXCEPCIONAL - RUA PREFEIRO GERMANO SCHAEFFER, Nº. 66 – BAIRRO CENTRO, CEP: 88350-170

06. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE ITEM ÚNICO AO PASSO EM QUE PREFERENCIALMENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA BASTA PARA ATENDER A DEMANDA SOLICITADA. NESTE DIAPASÃO, O ART. 40, § 3º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21 LECIONA NESTE MESMO SENTIDO:

O PARCELAMENTO NÃO SERÁ ADOTADO QUANDO:

I - A ECONOMIA DE ESCALA, A REDUÇÃO DE CUSTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS OU A MAIOR VANTAGEM NA CONTRATAÇÃO RECOMENDAR A COMPRA DO ITEM DO MESMO FORNECEDOR.”

DEVE-SE, PORTANTO, PREFERENCIALMENTE OPTAR-SE PELA CONTRATAÇÃO DE APENAS UMA EMPRESA, DO PONTO DE VISTA DA EFICIÊNCIA TÉCNICA, HAJA VISTA QUE ASSIM O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS PERMANECERÁ SEMPRE A CARGO DE UM ÚNICO CONTRATADO, RESULTANDO NUM MAIOR NÍVEL DE CONTROLE DOS SERVIÇOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, CONCENTRANDO A RESPONSABILIDADE E A GARANTIA DOS RESULTADOS NUMA ÚNICA PESSOA JURÍDICA. CONSIDERANDO TAMBÉM QUE OS FABRICANTES DAS MARCAS ELETROHOSPITALAR, INDREL E BUNKER, NÃO DETÉM INDICAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.

07. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

A CONTRATAÇÃO CONSTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023 E 2024, SENDO QUE O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL SERÁ EXIGÍVEL APENAS PARA ANO DE 2024, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 9.430/2023.

08. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

A PRINCÍPIO, CABE INFORMAR QUE A PRÁTICA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA E COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA É UMA SOLUÇÃO COMUM DE MERCADO, ADOTADA TANTO POR VÁRIOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMO POR INSTITUIÇÕES PRIVADAS.

FORAM ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES, POR MEIO DE CONSULTAS A OUTROS EDITAIS, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR A EXISTÊNCIA DE NOVAS METODOLOGIAS, TECNOLOGIAS OU INOVAÇÕES QUE MELHOR ATENDESSEM ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. NÃO SE OBSERVOU MAIORES VARIAÇÕES QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO NO QUE SE REFERE AO PAPEL DA EMPRESA A QUAL SE PRETENDE CONTRATAR. ASSIM, A VARIAÇÃO SE DÁ PELA MODALIDADE DE LICITAÇÃO APLICADA A CADA





CASO, A DEPENDER DA PERMISSIBILIDADE NORMATIVA E PELA DIFERENCIAÇÃO DE CADA MARCA COM RELAÇÃO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS.

09. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E MEDICAMENTOS DAS SALAS DE VACINAÇÃO, REDE DE FRIO E FARMÁCIA EXCEPCIONAL DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SABER:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E MEDICAMENTOS COM DESLOCAMENTO TÉCNICO.	400	R\$ 165,00	R\$ 66.000,00
2	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS CONSERVADORAS DE VACINAS E MEDICAMENTOS.	1	R\$ 41.490,80	R\$ 41.490,80
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 107.490,80

PARA A REALIZAÇÃO DO CÁLCULO DO QUANTITATIVO ESTIMADO QUANTO AOS ITENS DE HORA TÉCNICA SERÃO CONSIDERADOS: O NÚMERO DE CÂMARAS REFRIGERADORAS, BEM COMO O NÚMERO DE HORAS DE MANUTENÇÃO ESTIMADOS NO MUNICÍPIO DE CANELINHA/SC, QUE CONFORME CONSTA NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO P.E Nº 19/2023 (ANEXO A PROCESSO) ESTIMOU O QUANTITATIVO DE HORAS COM BASE EM CONTRATAÇÕES ANTERIORES, PONDERANDO ANUALMENTE 1 (UMA) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E 1 (UMA) MANUTENÇÃO CORRETIVA POR CÂMARA REFRIGERADORA, DESSA FORMA, DEFINIU-SE UM QUANTITATIVO APROXIMADO DE 15 HORAS ANUAIS POR CÂMARA REFRIGERADORA. PARA O MUNICÍPIO DE BRUSQUE SERÁ CONSIDERADO ANUALMENTE 2 (DUAS) MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E 2 (DUAS) MANUTENÇÕES CORRETIVAS POR CÂMARA REFRIGERADORA.

TAL ESTIMATIVA NÃO É POSSÍVEL DE SER REALIZADA COM BASE NAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POIS AS CONTRATAÇÕES ANTERIORES SE DAVAM POR SERVIÇO E NÃO POR HORA TÉCNICA.

DIANTE DISSO, CONSIDERANDO AS PARTICULARIDADES DE CADA MUNICÍPIO, EQUIPAMENTOS E FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO POSSÍVEIS INTEMPÉRIES, PARA FINS DE DEFINIÇÃO DE QUANTITATIVO DE HORAS ACRESCENTOU-SE 30% SOBRE AS HORAS ESTIMADAS PELO MUNICÍPIO DE CANELINHA/SC, QUE TEM COMO OBJETO DE CONTRATAÇÃO FLUXO SIMILAR AO PRETENDIDO NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC ATRAVÉS DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, SENDO ASSIM:



Rua Germano Schaefer, 66, Centro | Brusque - SC | fone: 47 3255-6800



www.brusque.sc.gov.br

Assinado por 3 pessoas: NATALIA DE ANDRADE CABRAL MARCHI, THAYSE ROSA e RAFAELA LOPES DORIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brusque.100>
Verificação: C765-BC49-896A-1D3F e informe o código C765-BC49-896A-1D3F
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/11/2023 11:15:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p655f5e6507214>

- HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS PELO MUNICÍPIO DE CANELINHA/SC = 15 (QUINZE) HORAS POR EQUIPAMENTO
- HORAS TÉCNICAS BRUSQUE/SC = 30 (TRINTA) HORAS CONSIDERANDO 2 (DUAS) MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS AO ANO + 30 % = 39 (TRINTA E NOVE) HORAS, ARREDONDADO PARA 40 (QUARENTA) HORAS POR EQUIPAMENTO.
- TOTAL DE CÂMARAS REFRIGERADORAS DE BRUSQUE/SC = 10 (DEZ)
- TOTAL DE HORAS TÉCNICAS BRUSQUE/SC = 10 (DEZ) CÂMARAS REFRIGERADORAS X 40 (QUARENTA) HORAS POR EQUIPAMENTO = 400 (QUATROCENTAS) HORAS

POR SE TRATAR DE MERA ESTIMATIVA DE CONSUMO, AS QUANTIDADES MENCIONADAS ACIMA NÃO CONSTITUEM, EM HIPÓTESE ALGUMA, COMPROMISSO FUTURO COMO QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA.

PARA A REALIZAÇÃO DO CALCULO DO QUANTITATIVO ESTIMADO QUANTO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS REFRIGERADORAS DE VACINAS, SERÃO CONSIDERADOS O NÚMERO DE CÂMARAS REFRIGERADAS, BEM COMO OS VALORES GASTOS EM CONTRATAÇÕES ANTERIORES NOS MUNICÍPIOS DE TIJUCAS/SC, INDAIAL/SC E BRUSQUE/SC, COMPROVADOS POR MEIO DE NOTAS FISCAIS E TAMBÉM NO MUNICÍPIO DE CANELINHA/SC CONFORME VALOR ESTIMADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO P.E Nº 19/2023, SENDO QUE, OS VALORES RESERVADOS PARA GASTOS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS CONSTITUEM VALORES MERAMENTE PARA FINS ORÇAMENTÁRIOS, NÃO CONFIGURANDO DE FORMA ALGUMA COMPROMISSO FUTURO DE CONTRATAÇÃO, OU SEJA, A CONTRATANTE SÓ FARÁ O REPASSE DE VALORES NOS CASOS DE NECESSIDADE REAL DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS, APROVADOS OS VALORES REFERENTES ÀS PEÇAS E COMPONENTES APRESENTADOS PELA CONTRATADA, NOS MOLDES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONSIDERANDO AS PARTICULARIDADES DE CADA MUNICÍPIO, EQUIPAMENTOS E FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO POSSÍVEIS INTEMPÉRIES, PARA FINS DE DEFINIÇÃO DE VALORES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ACRESCENTOU-SE 30% SOBRE A MÉDIA DOS VALORES UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, SENDO ASSIM:

MUNICÍPIO	DOC. REF.	VALOR
TIJUCAS	NF 000.222.387	R\$ 1.752,13
INDAIAL	NF 000.213.234	R\$ 3.504,28
BRUSQUE	NF 406	R\$ 2.510,00
CANOINHAS	ETP PE Nº 19/2023	R\$ 5.000,00
MÉDIA PEÇAS/COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS		R\$ 3.191,60

ESTIMATIVA DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS = R\$ 3.191,60 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) + 30% = R\$ 4.149,08 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) POR EQUIPAMENTO.

TOTAL DE CÂMARAS REFRIGERADORAS BRUSQUE/SC = 10 (DEZ)

VALOR TOTAL DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS BRUSQUE/SC = 10 (DEZ) CÂMARAS REFRIGERADORAS X R\$ 4.149,08 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) POR EQUIPAMENTO = R\$ 41.490,80 (QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).





10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS REFRIGERADORAS PROPORCIONARÁ:

- A ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS CONFORME NORMAS VIGENTES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ESTADUAL E NACIONAL;
- REDUÇÃO DOS CUSTOS COM COMPRA DE NOVOS EQUIPAMENTOS DEVIDO A FALTA DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA ESPECIALIZADA;
- GARANTIA DA CONSERVAÇÃO DOS IMUNOBOLÓGICOS EM TEMPERATURA E CONDIÇÕES ADEQUADAS;
- REDUÇÃO DE RISCO DE PERDAS DE IMUNOBOLÓGICOS DEVIDO A FALTA DE MANUTENÇÃO DAS CÂMARAS REFRIGERADORAS.
- REDUÇÃO DE RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO COM OS PROFISSIONAIS DEVIDO À AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO DAS CÂMARAS REFRIGERADORAS.

A CONFIABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS É UMA PRECAUÇÃO CONTÍNUA QUE A ÁREA DA SAÚDE ALMEJA COM VISTAS A PROMOVER A SEGURANÇA OPERACIONAL, O MEIO AMBIENTE E A OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS. ASSIM, UMA GESTÃO DE MANUTENÇÃO ESTRUTURADA E CUSTO EFETIVA REPRESENTA UMA IMPORTANTE CONTRIBUIÇÃO.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO APRESENTA PECULIARIDADES QUE JUSTIFICAM A NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO CONSTANTE DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

NÃO SE FAZ NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE DEMAIS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES AO OBJETO PRETENDIDO, NEM HÁ PRETENSÃO DE REALIZAR CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA QUE O OBJETIVO DESTA CONTRATAÇÃO SEJA ATINGIDO, CONSIDERANDO QUE QUAISQUER CONTRATAÇÃO CORRELATADA QUE A CONTRATADA REALIZE A MESMA FICARÁ COM OS ENCARGO, RAZÃO PELA QUAL ESTE ITEM NÃO SERÁ CONSIDERADO NO PLANEJAMENTO.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ CONDUZIR SUAS AÇÕES CONFORME REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS, OBSERVANDO TAMBÉM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PARA A PREVENÇÃO DE ADVERSIDADES AO MEIO AMBIENTE.

NOS TERMOS DO §§ 1º E 2º, DO ART. 3º, DA IN IBAMA Nº 5, DE 2018: - NÃO SÃO CONSIDERADOS USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS CONTROLADAS CITADAS NO CAPUT DESSE ARTIGO OS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM REFRIGERAÇÃO E CONSUMIDORES. POR TANTO AS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE ATUAM NA REPARAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO FICAM DESOBRIGADAS DE REGISTRO NO CTF/ APP, MAS NÃO ESTÃO LIBERADOS DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUE TRATAM DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO.

A CONTRATADA DEVERÁ OBEDECER ÀS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 340, DE 25/09/2003 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA, Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018, NOS PROCEDIMENTOS DE RECOLHIMENTO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDOS ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL (NOTADAMENTE CFCS, HALONS, CTC E TRICLOROETANO).





OS DEMAIS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE DEVEM SER ATENDIDOS OS COM BASE NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

CONSIDERANDO TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS E DE MERCADO QUE POSSAM IMPACTAR NO SUCESSO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSOANTE COM AS INFORMAÇÕES ACIMA APRESENTADAS E ENUMERADAS, ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO COM BASE NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

BRUSQUE/SC, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAELA LOPES DORIA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

NATALIA DE ANDRADE CABRAL MARCHI
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

THAYSE ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 3 pessoas: NATALIA DE ANDRADE CABRAL MARCHI, THAYSE ROSA e RAFAELA LOPES DORIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brusque.1d3f.com.br/verificacao/C765-BC49-896A-1D3F> e informe o código C765-BC49-896A-1D3F
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/11/2023 11:5:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atenda.net/p655f5e6507214>.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C765-BC49-896A-1D3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATALIA DE ANDRADE CABRAL MARCHI (CPF 600.XXX.XXX-63) em 13/11/2023 15:50:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAYSE ROSA (CPF 042.XXX.XXX-84) em 13/11/2023 15:57:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAELA LOPES DORIA (CPF 029.XXX.XXX-66) em 13/11/2023 16:30:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brusque.1doc.com.br/verificacao/C765-BC49-896A-1D3F>

